



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PORTARIA AD-Nº 101, DE 10 DE MARÇO DE 2016**

**Ementa:** Designa a servidora **SILVIA CAROLINA PEREIRA CAMARGO FARIA** matrícula **0778**, para fiscal do Contrato nº **04/2016** firmado entre o Confea e a empresa **ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA ME**. Processo **CF-0237/2016**.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-030, de 27 de janeiro de 2016, e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

*Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

*X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.*

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

*Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:*

*VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.*

Considerando o Contrato nº 04/2016 firmado entre o Confea e a empresa **ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA ME**, na data de **08 de março de 2016**, com o valor global estimado deste contrato é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, referente a prestação de serviços de pesquisa e envio via eletrônico (e-mail) de publicações e informações do Poder Judiciário que contenham o nome Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, no Diário: 1ª e 2ª instância Justiça Federal e de todos os Estados da Federação nível Nacional, 1ª e 2ª instância do Trabalho no Distrito Federal e Tocantins (TRT 10ª Região), DJUN, TCUN;

Considerando que o Procurador Jurídico interino, Holmes Nogueira Bezerra Napolini indicou a servidora **SILVIA CAROLINA PEREIRA CAMARGO FARIA**, matrícula **0778** para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 04/2016.

#### **R E S O L V E:**

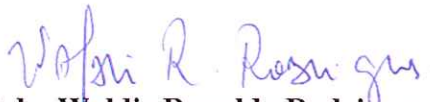
Art. 1º. Designa a servidora **SILVIA CAROLINA PEREIRA CAMARGO FARIA** matrícula **0778**, para fiscal do Contrato firmado entre o Confea e a empresa **ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA ME**, Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

Art. 2º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a execução do mesmo.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo **CF-0237/2016** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 10 de março de 2016.

  
**Adv. Waldir Ronaldo Rodrigues**  
**Chefe de Gabinete**

**Delegação de Competência – Portaria AD nº 030/2016**

